

15.608/2007, sujeitando-se a empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI (hoje AGILE CONSTRUTORA LTDA), CNPJ n.º 28.364.747/0001-48, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 755/2019 – GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 287/2019 – FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

68509/2024

PORTARIA Nº 209/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 011/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1352/2019 – GMS- FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.141.527-8), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual General Carneiro, localizado no Município de Roncador/PR, e em especial o Despacho n.º 1640/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 166/167 – Mov. 33, do Protocolo n.º 18.412.107-7,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP), CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090 - 360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 011/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual General Carneiro, localizado no Município de Roncador/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 011/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1352/2019 GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje CCS CONSTRUTORA LTDA EPP), CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 1352/2019 – GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 011/2020 – FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto nº 3.270/2023

68590/2024

PORTARIA Nº 210/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 402/2019 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1267/2019 – GMS- FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.084.744-1), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cristo Redentor, localizado no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, e em especial o Despacho n.º 1738/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 122/123 – Mov. 40, do Protocolo n.º 17.004.597-1,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução parcial do contrato) praticadas pela empresa CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP), CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, com sede na Rua Imaculada Conceição, n.º 375, sala 03, Bairro Campos Eliseos, CEP 12.090- 360, no município de Taubaté/SP, na execução do Contrato Administrativo n.º 402/2019 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cristo Redentor, localizado no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo n.º 402/2019 - FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1267/2019 – GMS/FUNDEPAR, as cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa CCS CONSTRUTORA EIRELI – ME (hoje CCS CONSTRUTORA LTDA – EPP), CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital PE n.º 1267/2019 – GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 402/2019 – FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 0117/2024 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E./PR n.º 11.629 em 1º de abril de 2024, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente

FUNDEPAR

Decreto nº 3.270/2023

68573/2024

PORTARIA Nº 211/2024 – FUNDEPAR

Súmula: Designa servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, para compor Comissão de Sindicância.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017, e considerando a informação de eventuais irregularidades no protocolado n.º 21.058.057-3.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores SILVANA APARECIDA FERRAZ, portadora do RG n.º 6.373-721-6, IRIANA TERESINHA MARQUES, portadora do RG n.º 3.178.891-9 e ANGELO MARCO MORTELLA, portadora do RG n.º 3.455.751-9, para, sob a presidência da primeira nominada, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no protocolado 21.058.057-3, que versa sobre um acidente de trânsito envolvendo servidor que conduzia veículo da frota do Fundepar.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da

publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, nos termos do artigo 4º do Decreto nº. 5.792/2012.
Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

68219/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br




Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

